

Lei nº 745 de 28 de novembro de 1970

que suplementa verbas do orçamento vigente, no total de CR.\$ 18.500,00

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, s t c.;

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de CR.\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzados), as seguintes verbas do orçamento vigente:-

344 31.20.19 - II	CR.\$1.000,00
345 31.30.19 - II	1.000,00
345A 31.40.19.1	2.000,00
363 31.20.42 - I	5.000,00
415 31.20.79 - I	2.000,00
415 31.20.79 - II	2.000,00
488 31.20.94 - II	5.000,00
515 31.30.96	500,00
	CR.\$ 18.500,00

Artigo 2º - Para atender à implementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes verbas:

371 31.30.42	5.000,00
488 31.30.94	13.500,00
	CR.\$ 18.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Novembro de 1970



**Wilson de Souza Lopes
Prefeito.**

Registrada e publicada na mesma data supra.

**Eugenio Falco da Paixão,
Diretor Geral.-**